Id:0F8BD4E385E97D46

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de ESPERANTINA – PMESP
Secretaria Municipal de Saúde de Esperantina
CNPJ: 06.554.174/0001-82
Rua Vereador Ramos Nº 746 Bairro: Centro
Esperantina/PI CEP: 64.180 –000.

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO SEM IMPACTO FINANCEIRO.

Termo Aditivo ao contrato Nº. 106/2021 celebrado entre o Município de Esperantina por meio da Secretaria de Saúde do Município de Esperantina e a empresa J A DA COSTA ENGENHARIA

Contrato Nº.106/2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ESPERANTINA-PI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 04.266.498/0001-90, com endereço na Rua Carvalho e Silva, nº 279, bairro Centro, ESPERANTINA - Piauí, representada pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde, Antônio Roberto Chaves Carvalho Filho, Médico, Casado, portador do RG nº 2.087.303, inscrito no CPF sob o nº 648.545.313-04, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa J A DA COSTA ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 20.940.112/0001-30, com sede na Quadra 62, Casa 17, Bairro Renascença II, Teresina- PI, representada por Joel Amorim da Costa, empresário, inscrito no CPF/MF sob o Nº. 001.885.673-05, RG Nº. 2.452.120 SSP-PI, doravante denominada contratada, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 57, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigência contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de 14 de maio de 2022.

Página 1 de 2

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de ESPERANTINA – PMESP
Secretaria Municipal de Saúde de Esperantina
CNPJ: 06.554.174/0001-82
Rua Vereador Ramos Nº 746 Bairro: Centro
Esperantina/PI CEP: 64.180 –000.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

O presente termo aditivo altera apenas a data da vigência contratual permitido por lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO.

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.

A Secretaria de Saúde do Município de Esperantina, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial dos Municípios, até o 30º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias daquela data. E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

Esperantina, 14 de maio de 2022.

Antônio Roberto Chaves Carvalho Filho
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

J A DA COSTA ENGENHARIA
CNPJ Nº 20.940.112/0001-30
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª Paloma Menoes dos Santos Silva
CPF 055161893-06

2ª Garrizo Agostinho Farias
CPF 132 441 873 87

Página 2 de 2

Id:12525FD440FD7D44

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ Nº 06.554.174/0001-82

EXTRATO DE CONTRATO N° 083/2022
PROCEDIMENTO Administrativo nº 001.0002108/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO ESPERANTINA/PI - CNPJ nº 06.554.174/0001-82. **CONTRATADA:** NACIONAL PAX – SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA, CNPJ: 30.368.334/0001-83. **OBJETO:** Aquisição de urnas funerárias e acessórios, para atender as necessidades do Município de Esperantina-PI. **VALOR** R$: 238.980,00(Duzentos e Trinta e Oito Mil, Novecentos e Oitenta Reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **FONTE DE RECURSO:** FMAS/ OUTROS RECURSOS. **DATA:** 13/06/2022. **SIGNATÁRIOS**: IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO, CPF n° 420.980.923-34 pela contratante, e o Sr. Kennedy Wanderson Vanderlei Machado - CPF: 062.263.353.-86, pela contatada.

Id:01AB1E2FDE857D78

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI E JEAN RODRIGUES CARVALHO.

O presente instrumento tem como objeto rescindir unilateralmente o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**, firmado em 07.01.2022, que trata da admissão por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para o cargo de **MOTORISTA** na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes do Município de Esperantina-Pi, tendo de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI**, por sua Prefeita Municipal e por através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Exma. Sra. Prefeita Municipal **IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO**, CPF n.º 420.980.923-34 e pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes, **JOÃO DE DEUS CORREIA**, CPF n.º 184.732.963-20 e de outro lado o(a) Sr(a) **JEAN RODRIGUES CARVALHO**, portador(a) da CI/RG n.º 1904848 SSP-PI e CPF n.º 809.316.503-72, residente e domiciliado(a) na Avenida Bernardo Bezerrão, nº 1018, Bairro Bezerrão, Esperantina-Pi, daqui por diante denominado **CONTRATADO,** em conformidade com a legislação municipal vigente e aplicável à espécie, aliado ao disposto no Contrato de Prestação de Serviço, resolve:

CONSIDERANDO que o referido contrato de prestação de serviços, tem natureza temporária, firmado entre as partes acima especificadas, e regido pelos preceitos do Direito Público;

CONSIDERANDO que a Administração Pública goza dos Poderes Discricionário, Autotutela, Hierárquico, Impessoalidade, Moralidade, Eficiência, Legalidade e demais dispositivos e princípios relacionados à matéria;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da Administração Pública e a necessidade de readequação do quadro de contratados temporários;

RESOLVE:

Art. 1° - Rescindir, de comum acordo, sem o pagamento de quaisquer direitos devidos decorrentes do pactuado, o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO celebrado entre as partes acima qualificadas.

Parágrafo único: Pelo presente termo fica rescindido o referido contrato temporário com efeitos a partir desta data firmado entre as partes acima qualificadas.

Art. 2º - O extrato do presente Termo de Rescisão Contratual, em atendimento ao princípio da publicidade dos atos administrativos, será publicado no Diário Oficial do Município, e averbada na respectiva pasta funcional.

(Continua na próxima página)